



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº .842/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que conceda o **ABONO PECUNIÁRIO AOS PROFESSORES E TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, proveniente do **saldo remanescente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB**, tendo como referência a conduta de diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, a exemplo o Município de Itaboraí e de Itaguaí.

J U S T I F I C A T I V A S

A valorização dos profissionais da Educação é fundamental para garantir condições dignas de trabalho, bem como um ensino de qualidade e o desenvolvimento integral dos estudantes. Afinal, é com professores, funcionários e comunidade escolar que as crianças e adolescentes compartilham boa parte de seu cotidiano nos anos entre a Educação Infantil e o Ensino Médio. É também quando se fortalecem enquanto sujeitos para além da família e se inserem cada vez mais na sociedade - processos da maior importância.

Sendo certo que os recursos do FUNDEB poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial para TODOS os profissionais da educação.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



E, de acordo com o relatório da execução orçamentária 4º Bimestre/2022, há disponibilidade financeira de **R\$ 2.185.358,42 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) dos recursos do FUNDEB.**

Importante destacar que, além dos docentes, todos os profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, ou seja, todos aqueles que atuam no planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e, inclusive, os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional também devem ser beneficiados com o abono proveniente dos recursos do FUNDEB, conforme dispõe o inciso II, do §1º, do Art. 26, da LEI FEDERAL Nº 14.276, de 27/12/2021.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo em razão da cláusula de reserva prevista no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e DO inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador-Autor